

**DECRETO Nº 023/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Publicado em: 25/03/2022  
Assinatura

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Gravata, atender a necessidade de excepcional interesse público, cria a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS) e fixa percentual de gratificação para os respectivos membros.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal nº 3.854/2021 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar plena prestação dos serviços públicos por toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Gravata, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços prestados aos munícipes gravataenses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal por excepcional interesse público em conformidade com os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.854/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.294, de 01 de agosto de 1969, que determina a adoção do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de comissão para coordenar e avaliar a aplicação de critérios objetivos quando do processo seletivo público simplificado; e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 143, inciso V e art.160, inciso XII, da Lei 6.123/1968.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, conforme a Lei Municipal nº 3.854/2021 para, no âmbito de todas as secretarias municipais, exceto a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, atender às necessidades de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei Municipal nº 3.854/2021.

**Art. 3º** A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos nos editais a serem confeccionados pelas secretarias demandantes.

**Parágrafo Único.** A avaliação será realizada pela Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo – CCAPS, cuja composição será determinada por ato privativo do Secretário Municipal de Administração através de portaria.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo – CCAPS a ser composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e os demais membros igualitários.

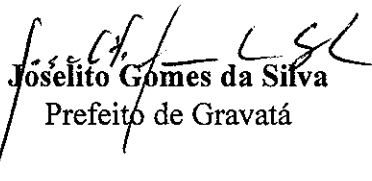
**Art. 5º** Aos membros da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), nomeados por ato do Secretário Municipal de Administração, fica atribuída a gratificação prevista no inciso XII do artigo 160 da Lei nº 6.123/1968, nos percentuais dos seus vencimentos base, respectivamente: 60% (sessenta por cento) para o presidente, 55% (cinquenta e cinco por cento) para o secretário e 50% (cinquenta por cento) para os demais membros.

**Art. 6º** A comissão terá sua vigência atrelada a todos os atos constitutivos dos processos seletivos públicos simplificados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de março de 2022.



**Josélio Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravata